

PARTES: O Município de Rio Branco através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, o senhor, VENILTON DE SOUZA LEMOS.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo, prorrogação da vigência do contrato 023/2015, a contar de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

VALOR: O valor inicial do contrato que era de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais), terá uma adição no valor de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) passando a ser de R\$ 145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais). O valor da parcela mensal é de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: A vigência será a partir da data de assinatura do Termo Aditivo até 31 de dezembro de 2018 ou até o consumo total do produto. Podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – AC, 29 de dezembro de 2017.

ASSINAM: Paola Fernanda Daniel – pela Contratante.

Venilton Souza de Lemos – Contratado.

**PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL Nº 01/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para Seleção e Contratação Temporária, destinado a selecionar Coordenador Pedagógico e Coordenador de Núcleo para atender o Projeto do Programa Vida Saudável – PVS, Convênio SINCONV Nº 851860/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rio Branco e o Ministério do Esporte.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária Nº 01/2018, será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

1.2. As contratações resultantes deste processo serão feitas em caráter excepcional, por tempo determinado, observada a necessidade da administração, com base na Lei Municipal nº 1.663, de 19 de dezembro de 2007.

1.3. As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificado no Item 4.

1.4. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.5. Todo o processo de execução deste Processo Seletivo com informações pertinentes estará disponível na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sito à Av. Getúlio Vargas, nº 1.906, Bairro Bosque, Rio Branco-AC, e no site <http://www.riobranco.ac.gov.br>

1.6. Todos os atos oficiais relativos ao processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial da União, site <http://www.in.gov.br>, Diário Oficial do Estado do Acre, site <http://www.ac.gov.br> e na página da Prefeitura Municipal de Rio Branco, site <http://www.riobranco.ac.gov.br>

1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo nos sites citados no subitem anterior, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.

1.8. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á após vinte e quatro (24) meses, a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

1.9. As funções, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos e salário serão os estabelecidos no Anexo I.

1.10. As competências e atribuições das funções estarão descritas no Anexo II.

1.11. Os locais de atuação dos candidatos selecionados para atenderem o Programa Vida Saudável – PVS, assim como as atividades que estes deverão desenvolver, supervisionar e/ou coordenar serão os descritos no Anexo III.

1.12. Durante a vigência do contrato, a critério da Coordenação Geral poderá haver mudança de turno de trabalho e de lotação entre os espaços de realização do Programa Vida Saudável, conforme a necessidade do serviço, bem como cancelamento de contratos, caso o(s) contratado(s) não atendam às funções para as quais foram selecionados.

1.13. Durante a vigência do Processo Seletivo, na hipótese do cancelamento de contrato(s) do(s) contratado(s), quer seja por não atenderem às funções ou por solicitação de desligamento destes, serão convocados os candidatos aprovados, conforme ordem de classificação, de acordo com as necessidades do Projeto.

1.14. A Comissão Coordenadora deste Processo Seletivo Simplificado será composta por cinco (5) membros, sendo: três (3) da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL) e dois (2) da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social (SEMCAS).

1.15. Os conteúdos programáticos para todas as funções estarão disponíveis no Anexo IV.

1.16. Em virtude do quantitativo de vagas estabelecidos pelo Convênio SICONV Nº 851860/2017, descrito no Anexo I, não haverá vagas reservadas à Pessoa com Deficiência, neste edital.

2. DAS FUNÇÕES

2.1. Serão ofertadas no Programa Vida Saudável – PSV vagas para as funções de Coordenador Pedagógico (Cód. PVS 01) e Coordenador de Núcleo (Cód. PVS 02) conforme perfil e quantitativo expresso no Anexo I, para desempenharem as atribuições descritas no Anexo II e no item 3 deste Edital.

3. DAS VAGAS, FORMAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

3.1. As vagas, requisitos dos candidatos para as funções, carga horária, remuneração e tempo de atuação no Programas Vida Saudável – PVS estão disponíveis no Anexo I deste Edital.

3.2. Os candidatos aprovados serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com as vagas oferecidas, conforme o Anexo I.

3.3. A carga horária dos contratados deverá ser cumprida nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, inclusive aos finais de semana, conforme a infraestrutura dos núcleos, a distribuição das atividades, a demanda, a clientela e as necessidades do Programas Vida Saudável – PVS.

3.4. Nos núcleos do Programas Vida Saudável, descritos no Anexo III, serão desenvolvidas duas formas distintas de atividades:

a) sistemáticas – contemplam atividades de interesse da cultura corporal e lúdica, organizadas por meio de oficinas, ofertadas, no mínimo, três vezes por semana, com duração mínima de 1 hora; e

b) assistemáticas – desenvolvidas em forma de eventos que favoreçam o diálogo entre as experiências vividas, o fortalecimento de laços de cooperação, solidariedade e a capacidade de construir coletivamente um patrimônio comum; organizadas em dias e horários estabelecidos em conjunto com os núcleos, planejadas em função de datas comemorativas, períodos de ciclos culturais, festas nacionais e locais, ruas de lazer etc., estimulando o convívio entre gerações.

3.5. Cada Coordenador de Núcleo do Programas Vida Saudável – PVS terá sob sua responsabilidade três (3) acadêmicos/agentes sociais de esporte e lazer, cuja seleção se dará de outra forma, e que deverão desenvolver 20 horas semanais divididas entre atividades sistemáticas, planejamento e atividades assistemáticas, de acordo com as Diretrizes do Programa.

3.5.1. Cada Coordenador de Núcleo do Programas Vida Saudável – PVS deverá realizar, juntamente com seus acadêmicos/agentes sociais de esporte e lazer, um (1) evento (atividade assistemática) a cada dois meses, no núcleo de sua responsabilidade, perfazendo um total de, pelo menos, oito (8) Eventos de Núcleo ao longo da vigência do convênio.

3.6. O Coordenador Pedagógico do Programas Vida Saudável – PVS, além das atribuições e competências estabelecidas no Anexo II deste edital, deverá supervisionar os Coordenadores de Núcleo na realização de seus Eventos de Núcleo, além de planejar, organizar e executar, juntamente com estes e seus acadêmicos/agentes sociais de esporte e lazer, os Eventos Sociais que deverão acontecer entre os núcleos e os Eventos do Programa envolvendo todos os núcleos, conforme Diretrizes 2017 do PVS.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas a partir das 8 horas do dia 15/02/2018, até às 17 horas do dia 27/02/2018, e poderão ser realizadas ao longo desse período no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Av. Getúlio Vargas, nº 1906, Bairro Bosque – CEP 69.900-710.

4.2. Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

Preencher devidamente o Formulário de Inscrição (Anexo V) e a Ficha de Identificação (Anexo VI) e entregar no local descrito no item 4.1 deste edital. Entregar o Currículo (Anexo VII) com os documentos que o comprovem, incluindo os documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas, Comprovante de Endereço), cópias simples acondicionadas em envelope identificado conforme Anexo VI.

Assinar Declaração (Anexo VIII), em que conste sua disponibilidade para atuar no projeto e participar do processo de formação, nos dias e horários estabelecidos pela Coordenação do Programa Vida Saudável, inclusive nos finais de semana.

4.3. Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no item 4.2, deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de seu indeferimento.

4.4. A inscrição do presente Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.5. O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no Formulário de Inscrição e no Currículo.

4.6. A inscrição será anulada na verificação de eventual falsidade nas declarações, irregularidade nos documentos apresentados, ou falta dos documentos descritos no item 4.2.

4.7. Será permitida a inscrição por procuração específica para este fim, mediante a entrega do respectivo instrumento procuratório, com firma reconhecida, acompanhada de cópia de documento de identidade do procurador.

4.8. O Candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no formulário de inscrição e demais anexos, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

4.9. No ato da inscrição será entregue ao candidato comprovante de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

4.10. Cada candidato poderá se inscrever em apenas uma das funções estabelecidas neste edital.

4.11. Não haverá cobrança de nenhuma taxa para inscrição do candidato.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

5.1.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018;

5.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do §1º, Artigo 12, da Constituição Federal;

5.1.3. Ser portador de diploma de graduação, registrado e reconhecido na forma da lei ou certidão de conclusão de curso, no perfil exigido para a área de inscrição do candidato, bem como o registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional. Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar revalidados no Brasil, na forma da legislação em vigor (observado o disposto no artigo 48, da Lei 9.394/96);

5.1.4. Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

5.1.5. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

5.1.6. Possuir o perfil exigido para área;

5.1.7. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

5.1.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

5.1.9. Não estar impossibilitado para contratação, em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou inquérito administrativo, transitados em julgado, na forma da Lei;

5.1.10. Não possuir cargo, função ou emprego público, cuja acumulação seja vedada pela legislação vigente.

5.1.11. Cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado.

5.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para investidura da função para qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

5.3. Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos específicos previstos neste Edital.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 compreende as seguintes etapas:

6.1.1. Primeira Etapa: Prova Escrita (P1), de caráter eliminatório e classificatório, com questões objetivas, com base nos conteúdos descritos no Anexo IV deste Edital.

6.1.2. Segunda Etapa: Prova de Títulos (P2), de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os critérios constantes dos itens 6.3.4.1 e 6.3.4.2, levando em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a cada função.

6.2. DA PROVA ESCRITA

6.2.1. A prova escrita (P1), será composta de questões objetivas, de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, abaixo:

PROVA ESCRITA				
6.2.1.1. Função PVS 01 – Coordenador Pedagógico				
ORD	ÁREA DE CONHECIMENTO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Conhecimentos Específicos da Área	15	2	30
02	Diretrizes 2017 do Programa Vida Saudável – PVS	5	2	10
03	Proposta de Formação do Programa Vida Saudável – PVS	5	2	10
TOTAL		25	2	50

6.2.1.2. Função PVS 02 – Coordenador de Núcleo				
ORD	ÁREA DE CONHECIMENTO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Conhecimentos Específicos da Área	15	2	30
02	Diretrizes 2017 do Programa Vida Saudável – PVS	5	2	10
03	Proposta de Formação do Programa Vida Saudável – PVS	5	2	10
TOTAL		25	2	50

6.2.2. Os Conteúdos Programáticos da Prova Escrita, estão descritos no Anexo IV deste Edital.

6.2.3. As questões de múltipla escolha terão opções A, B, C e D, e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão.

6.2.4. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão objetiva, somente uma das alternativas, sob pena de anulação da respectiva questão.

6.2.5. Será anulada a questão cuja marcação da resposta se enquadrar nos seguintes casos: resposta não assinalada, rasurada ou com emenda, ainda que legível.

6.2.6. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e seu documento de identidade.

6.2.7. Não haverá aplicação de Prova fora do dia, local e horário preestabelecido.

6.2.8. A prova terá a duração de três (3) horas e será aplicada na data provável de 18 de março de 2018, horário local, das 8 às 11 horas.

6.2.9. O candidato deverá comparecer ao local da prova trinta (30) minutos antes, munido de documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Conselho, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Carteira de Motorista), comprovante de inscrição e caneta esferográfica transparente, na cor preta ou azul.

6.2.10. É proibida a utilização de celulares, ou qualquer aparelho eletrônico.

6.2.11. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, no local de realização da Prova Escrita por, no mínimo, uma hora após o início da mesma.

6.2.11.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato.

6.2.12. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova levando o caderno de provas no decurso dos últimos trinta minutos anteriores ao horário determinado para o término da mesma.

6.2.13. As informações referentes ao local de realização da Prova Escrita (nome do estabelecimento, endereço e sala), serão divulgadas por meio do site do Diário Oficial da União: www.in.gov.br, da Prefeitura Municipal de Rio Branco: www.riobranco.ac.gov.br, do Diário Oficial do Estado, www.diario.ac.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na data provável de 14 de março de 2018.

6.2.14. Não serão prestadas informações a respeito de locais e horários de realização das provas, por telefone, nem por e-mail.

6.2.15. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento ao local da prova, por qualquer que seja o motivo, será considerado desistência do candidato e resultará em sua eliminação.

6.2.16. As questões objetivas terão o valor equivalente a 2,0 pontos.

6.2.17. Será eliminado o candidato que não atingir o mínimo de vinte e cinco (25) pontos na Prova Escrita.

6.2.18. O resultado dos aprovados na primeira etapa será divulgado nos sites do Diário Oficial da União: www.in.gov.br, da Prefeitura Municipal de Rio Branco: www.riobranco.ac.gov.br, do Diário Oficial do Estado, www.diario.ac.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na data provável de 27 de março de 2018.

6.3. DA PROVA DE TÍTULOS

6.3.1. O Currículo deverá ser entregue juntamente com os títulos, no ato da inscrição, conforme modelo estabelecido no Anexo VII.

6.3.2. A análise do Currículo dos candidatos será realizada pela Comissão Coordenadora deste Processo Seletivo Simplificado, após a divulgação dos aprovados na primeira etapa.

6.3.3. Serão analisados apenas os Currículos dos candidatos classificados na primeira etapa.

6.3.4. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Processo Seletivo:

TÍTULOS		
6.3.4.1. Função PVS 01 – Coordenador Pedagógico		
ORDEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01	Pós Graduação Latu-Sensu – especialização com carga horária mínima de 360 horas, em qualquer área.	10 ponto

02	Diploma de graduação, registrado e reconhecido na forma da lei ou certidão de conclusão de curso, no perfil exigido para a área de inscrição do candidato.	10 ponto
03	Certificado e/ou declaração, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/aperfeiçoamento específicos da área da Educação Física, com somatória máxima de 300 horas, contabilizando 2.0 (dois pontos) a cada 20 horas de curso.	30 pontos
TOTAL		Pontos
6.3.4.2. Função PVS 02 – Coordenador de Núcleo		
ORDEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01	Pós Graduação Latu-Sensu – especialização com carga horária mínima de 360 horas, em qualquer área.	10 ponto
02	Diploma de graduação, registrado e reconhecido na forma da lei ou certidão de conclusão de curso, no perfil exigido para a área de inscrição do candidato.	10 ponto
03	Certificado e/ou declaração, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/aperfeiçoamento específicos da área da Educação Física, com somatória máxima de 300 horas, contabilizando 2.0 (dois pontos) a cada 20 horas de curso.	30 pontos
TOTAL		Pontos

6.3.5. Nos certificados e/ou declarações estabelecidos na Ordem nº 03, dos subitens 6.3.4.1 e 6.3.4.2 deverão ter expresso a carga horária e estarem datados e assinados pela entidade/órgão/instituição, em papel timbrado, de forma a poder identificar o expedidor.

6.3.6. Será eliminado o candidato que não atingir o mínimo de vinte e cinco (25) pontos na análise de currículo.

6.3.7. O resultado dos classificados na segunda etapa será divulgado por meio do site do Diário Oficial da União: www.in.gov.br, da Prefeitura Municipal de Rio Branco: www.riobranco.ac.gov.br, no Diário Oficial do Estado, www.diario.ac.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na data provável de 04 de abril de 2018.

7. DA CLASSIFICAÇÃO, APROVAÇÃO E CONVOCAÇÃO

7.1. Os candidatos serão relacionados por ordem decrescente de classificação, de acordo com as funções e as vagas distribuídas por atividades.

7.2. A Nota Final (NF) no concurso será igual à soma da nota da Prova Escrita (P1) e da pontuação obtida na análise do currículo (P2), conforme a seguinte fórmula: $(NF = P1 + P2)$.

7.3. O resultado final do processo seletivo será publicado no site do Diário Oficial da União: www.in.gov.br, da Prefeitura Municipal de Rio Branco: www.riobranco.ac.gov.br, no Diário Oficial do Estado, www.diario.ac.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na data provável de 17 de abril de 2018.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, na ordem:

8.1.1. Maior pontuação no item 3 dos critérios da análise de currículo;

8.1.2. Maior pontuação no item 2 dos conteúdos da Prova Escrita;

8.1.3. Candidato com maior idade.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1. Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo no prazo de dois (2) dias úteis, após a publicação do resultado de cada etapa.

9.2. O recurso deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL), sito à Av. Getúlio Vargas, nº 1.906 – Bairro Bosque, conforme critérios abaixo:

a) Apresentação conforme o Anexo IX – Requerimento de Recurso, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada.

b) Texto impresso ou escrito em letra de forma, contendo, obrigatoriamente, as alegações, sua fundamentação e documentos comprobatórios, se for o caso, bem como documentação de identificação do candidato e sua assinatura, conforme expresso no Anexo IX.

9.3. Serão indeferidos os recursos que não atenderem os quesitos mencionados no item 9.2.

9.4. Os recursos serão respondidos no prazo de até três (3) dias úteis, contados a partir do prazo final para recebimento dos mesmos.

9.5. A SEMEL publicará no site da Prefeitura Municipal de Rio Branco: www.riobranco.ac.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o resultado da avaliação dos eventuais recursos apresentados.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final será homologado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer e publicado site do Diário Oficial da União: www.in.gov.br, da Prefeitura Municipal de Rio Branco: www.riobranco.ac.gov.br, no Diário Oficial do Estado, www.diario.ac.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, até vinte (20) dias úteis após a divulgação do resultado da segunda etapa.

11. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. A contratação dos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á após a homologação do certame, obedecida a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do referido processo, conforme o item 1.8 deste edital.

11.2. Os aprovados serão contratados de acordo com a necessidade do Programa.

11.3. Os servidores contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.663/07, permanecem submetidos ao Regime Geral de Previdência Social.

11.4. Aos contratados submetidos à Lei Municipal nº 1.663/07, serão conferidos os deveres e vantagens, conforme estabelecido no Art. 210, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

12. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

12.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do site www.riobranco.ac.gov.br ou por meio dos telefones (68) 3211-2203 e (68) 3211-2204, Rio Branco/AC.

12.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Processo Seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

12.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

12.1.3. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.

12.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todos o período de validade do mesmo.

12.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação à SEMEL, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

12.4. O resultado final será divulgado na Internet no site www.riobranco.ac.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado do Acre/AC e Diário Oficial da União.

12.5. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer de Rio Branco/AC.

12.6. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

12.7. A administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

12.8. A convocação para contratação será feita por meio de publicação no site da Prefeitura de Rio Branco: www.riobranco.ac.gov.br, no Diário Oficial do Estado do Acre/AC e Diário Oficial da União.

12.9. O candidato convocado para contratação poderá solicitar ao Município de Rio Branco/AC que seja reclassificado para o final da lista geral dos aprovados.

12.10. O candidato que não atender a convocação para a apresentação dos requisitos citados no item 5 deste Edital ou que não solicitar a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados, no prazo de até 30 dias a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

12.11. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Processo Seletivo, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no subitem 12.4.

12.12. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto à SEMEL, até o encerramento do Processo Seletivo sob sua responsabilidade, e, após, junto à administração do Município Rio Branco/AC.

12.13. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Processo Seletivo.

12.14. O candidato aprovado no Processo Seletivo, quando convocado para contratação e exercício da função, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a contratação. Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.

12.15. Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados no Anexo I deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.

12.16. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Processo Seletivo são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

12.17. A Comissão Organizadora e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Rio Branco/AC reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

12.18. Os candidatos aprovados que não atingiram a classificação necessária ao número de vagas previstas neste edital, integram o cadastro de reserva.

12.19. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Processo Seletivo e a apresentação para exames pré-admissionais correrão a expensas do próprio candidato.

12.20. É responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e comunicados feitos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo.

12.21. A inscrição neste Processo Seletivo implica conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.22. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Processo Seletivo e administração superior da SEMEL e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Jurídica do Município de Rio Branco/AC.

12.23. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Quadro de Vagas;

ANEXO II – Atribuições e Competências;

ANEXO III – Atividades e Locais de Atuação;

ANEXO IV – Conteúdo Programático;

ANEXO V – Ficha de Inscrição;

ANEXO VI – Ficha de Identificação;

ANEXO VII – Formulário do Currículo;

ANEXO VIII – Declaração;

ANEXO IX – Requerimento de Recurso; e

ANEXO X – Cronograma

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

1. PROGRAMA VIDA SAUDÁVEL – PVS								
CÓD.	FUNÇÃO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS AC*	VAGAS PCD**	TOTAL DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	TEMPO DE ATUAÇÃO NO PROGRAMA
PVS 01	Coordenador Pedagógico	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Licenciatura em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro no conselho regional da classe.	40h	1	-	1	R\$ 2.400,00	19 meses
PVS 02	Coordenador de Núcleo	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Bacharelado em Educação Física e/ou Esporte, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro no conselho regional da classe.	40h	2	-	2	R\$ 2.400,00	18 meses

*AC = Ampla Concorrência

** PCD = Pessoa Com deficiência

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DAS FUNÇÕES

1. Função PVS 01 – Coordenador Pedagógico

COMPETÊNCIAS: Capacidade para planejar, coordenar e executar as atividades pertinentes à sua área de atuação; orientar, coordenar e supervisionar os coordenadores de núcleo e acadêmicos/agentes sociais de esporte e lazer envolvidos no Programa Vida Saudável; organizar, dirigir, dinamizar e avaliar os serviços, os processos de formação e a realização dos eventos a serem desenvolvidos nos núcleos do programa; realizar informes técnicos e pedagógicos no âmbito das atividades físicas, esporte e lazer.

ATRIBUIÇÕES: Dialogar constantemente com o coordenador-geral do convênio; Coordenar todas as ações de planejamento pedagógico durante a execução do convênio, a serem realizadas participativamente com apoio do grupo gestor; Organizar e coordenar o grupo gestor; Participar da Formação à Distância (EaD); Acompanhar e monitorar de forma periódica as atividades desenvolvidas nos núcleos, em parceria com o Coordenador Geral; Envolver a Entidade de Controle Social nas ações do programa; Organizar, com os demais agentes do processo, as inscrições, o planejamento geral das atividades sistemáticas e assistemáticas zelando pelo controle de frequência da equipe; Coordenar a organização das diversas etapas do processo de formação; Assegurar a realização da formação em serviço por meio de reuniões regulares com os coordenadores de núcleos e agentes sociais; Participar dos módulos de formação continuada, da formação em serviço e de capacitações oferecidas pela SNELIS/ME; Monitorar cumprimento de tarefas e horários dos Coordenadores de núcleo; Planejar as ações de divulgação do programa em consonância com o estabelecido com o planejamento pedagógico; Elaborar conjuntamente com demais coordenadores de núcleo e com o coordenador geral, os relatórios de execução do convênio; Manter permanente contato com orientador pedagógico do CGEPEL/SNELIS responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação do convênio; e outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições da função e da sua área de atuação.

2. Função PVS 02 – Coordenador de Núcleo

COMPETÊNCIAS: Capacidade para planejar, coordenar e executar as atividades pertinentes à sua área de atuação; orientar, coordenar e supervisionar os acadêmicos/agentes de esporte e lazer envolvidos no Programa Vida Saudável; organizar, dirigir, dinamizar, executar e avaliar os serviços, as atividades sistemáticas (oficinas) e atividades assistemáticas (eventos) a serem desenvolvidos nos núcleos do programa; realizar informes técnicos, científicos e pedagógicos no âmbito das atividades físicas, esporte e lazer.

ATRIBUIÇÕES: Estar em constante contato com o Coordenador Pedagógico; Coordenar todas as atividades sistemáticas (oficinas) e assistemáticas (eventos) do núcleo sob sua responsabilidade, planejando-as coletivamente; Desenvolver as atividades sistemáticas (oficinas) com os beneficiados, juntamente com os acadêmicos/agentes sociais, de acordo com as diretrizes do Programa Vida Saudável, seguindo o projeto técnico pedagógico proposto, primando pela qualidade das oficinas; Organizar as inscrições, o controle de presença, analisando sistematicamente o planejamento dos agentes e os dados, adotando as medidas necessárias para os ajustes, quando necessário; Planejar a grade horária dos agentes sociais, prevendo as atividades sistemáticas (oficinas), as atividades de planejamento, estudos, reuniões, as atividades assistemáticas (eventos) e a mobilização comunitária; Participar da Formação à Distância (EaD); Acompanhar e monitorar de forma periódica as atividades desenvolvidas nos núcleos, em parceria com o Coordenador Geral e Coordenador Pedagógico; Monitorar a grade horária, bem como o banco de horas dos agentes sociais; Identificar, em conjunto com o Coordenador Geral do Programa, na comunidade, quais são os determinantes sociais de saúde que mais interferem nas condições de saúde da população beneficiada; Promover e participar das reuniões semanais com os agentes e outras lideranças do seu grupo, para estudo, planejamento e avaliação das ações; Encaminhar ao Coordenador Geral, Coordenador Pedagógico e ao Grupo Gestor as demandas advindas do seu núcleo; Participar de todas as reuniões agendadas pelo coordenador geral e pedagógico; Participar dos módulos de formação continuada, da formação em serviço e sempre que possível de capacitações oferecidas pela SNELIS/ME; e outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições da função e da sua área de atuação.

ANEXO III – ATIVIDADES E LOCAIS DE ATUAÇÃO

1.1. Função PVS 01 – Coordenador Pedagógico: O coordenador pedagógico do PVS é aquele que tem a visão do projeto como um todo e atuará, permanentemente, na relação entre a Coordenação Geral e os Coordenadores de Núcleo, observando, fazendo sugestões e agindo de forma a qualificar cada vez mais o trabalho, desenvolvendo as atribuições para as quais será contratado. Precisa conhecer profundamente o programa, suas diretrizes, objetivos, orientações e socializar este conhecimento.

1.2. Função PVS 02 – Coordenador de Núcleo: O coordenador de núcleo responderá por um dos núcleos abaixo relacionado atuando, permanentemente, com relação ao trabalho dos acadêmicos/agentes sociais de esporte e lazer, no que diz respeito às atividades desenvolvidas, à participação da comunidade nas atividades, aos eventos realizados e a outros aspectos que fizerem parte deste espaço, sempre em correspondência com a Coordenação Geral e Coordenação Pedagógica, observando as atribuições para as quais será contratado.

CODIGO	NÚCLEO	ENDEREÇO DO NÚCLEO	ATIVIDADES
PVS 02	Núcleo 1: Centro de Convivência para a Pessoa Idosa Cosme de Moraes	Estrada do Calafate, km 6 – Travessa Luiz Pereira – CEP: 69.900-000 – Bairro Calafate	Exercícios físicos (alongamento, ginástica caminhada); atividades esportivas adaptadas; atividades culturais e artísticas (música, artesanato, filmes, leitura etc.); atividades folclóricas; danças; capoeira e suas adaptações; jogos populares, cognitivos e de salão; esporte recreativo e outras possibilidades de manifestação da cultura corporal do movimento que atendam às diretrizes do Programa.
PVS 02	Núcleo 2: Unidade de Saúde Manoel Alves Bezerra Neto	Rua Padre João Martins, nº 132, Quadra 13 B – BR 364, Km 05 – Cidade do Povo – CEP: 69.909-280 – Rio Branco/AC.	

ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

FUNÇÃO PVS 01 - COORDENADOR PEDAGÓGICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Contexto histórico da Educação Física: Tendências e Abordagens Pedagógicas da Educação Física Brasileira. Psicomotricidade: conceito, campos de atuação e funções psicomotoras; Cultura Lúdica: Jogos e Brincadeiras; Jogos cooperativos. Categorias do Lúdico: Aventura, Competição, Vertigem e Fantasia. Esporte: Esporte no Tempo: Esporte Antigo, Moderno e Contemporâneo; Dimensões Sociais do Esporte: revisão conceitual do esporte; esporte educação; esporte de participação e lazer; esporte de rendimento e efeitos sociais negativos do esporte moderno. Flexibilidade e Alongamento: Definições e conceitos (alongamento, flexibilidade, mobilidade e amplitude de movimento); Efeitos da Idade no Treinamento da Flexibilidade (diferença de flexibilidade entre os sexos; alongamento na terceira idade; processo de envelhecimento – fuso muscular; e decréscimo da flexibilidade); Estresse: contribuição do relaxamento e alongamento (descrição fisiológica; fatores genéticos do estresse; estresse social e psicológico; e exercícios físico moderado e relaxamento – mecanismos redutores do estresse); Envelhecimento: demográfico, biológico, fisiológico e social. Saúde e Qualidade de Vida: conceito de saúde e qualidade de vida; saúde do idoso; e incapacidade funcional. Queda de Idosos; conceito de queda de idoso; prevalência de quedas de idosos; fatores de risco de quedas de idosos; e consequências das quedas de idosos. Lazer: Conceito e conteúdos do Lazer. Avaliação Antropométrica: Pontos Antropométricos: Plano de Frankfurt. Medidas Antropométricas: Medidas Lineares, Medidas Circunferenciais e Medida de Massa; Avaliação Postural e Exercícios Corretivos. Avaliação das Valências Físicas; Baterias de testes de habilidades motoras; e Anamnese.

DIRETRIZES 2017 DO PROGRAMA VIDA SAUDÁVEL – PVS: objetivos do PVS; Processos Pedagógicos: diretrizes norteadoras dos processos pedagógicos; Núcleos: núcleo, atividades, meta de atendimento e público alvo; Atividades: sistemáticas e assistemáticas; Composição dos Recursos Humanos nos Núcleos: qualificação, atribuições e carga horária dos coordenadores e agentes sociais de lazer e esporte recreativo; Controle Social: entidade de controle social e conselho gestor.

PROPOSTA DE FORMAÇÃO DO PROGRAMA VIDA SAUDÁVEL – PVS: Módulo Introdutório I e II: objetivos do Módulo Introdutório I e do Módulo Introdutório II; Formação em Serviço: objetivos da formação em serviço; metodologias para formação em serviço; e Módulo Avaliação I e II: objetivos dos Módulos de Avaliação I e II.

FUNÇÃO PVS 02 - COORDENADOR DE NÚCLEO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Esporte: Esporte no Tempo: Esporte Antigo, Moderno e Contemporâneo; Dimensões Sociais do Esporte: revisão conceitual do esporte; esporte educação; esporte de participação e lazer; esporte de rendimento e efeitos sociais negativos do esporte moderno. Prescrição do Treinamento Aeróbico: Adaptações Fisiológicas Determinadas pelo Treinamento Aeróbico (adaptações do sistema cardiovascular, adaptações metabólica; e tipos de fibra muscular). Carga de Treinamento: Princípios do Treinamento Desportivo (princípio da individualidade; princípio da reversibilidade; princípio da especificidade; e princípio da carga progressiva); Componentes da Carga de Treinamento (Volume, Intensidade, Frequências, Tipos de Exercícios; e Complexidade dos Exercícios); Overtraining (Destreinamento e Retreinamento). Movimento Humano: alavancas; articulações, componentes articulares e classificação das articulações; e planos de movimento. Futsal e voleibol adaptados: contexto histórico; metodologia do ensino do futsal e voleibol; desenvolvimento e aperfeiçoamento dos fundamentos; técnica, tática e estratégias; sistemas de jogos e formações ofensivas e defensivas; e as principais regras. Psicomotricidade: conceito, campos de atuação e funções psicomotoras; Cultura Lúdica: Jogos e Brincadeiras; Jogos cooperativos. Categorias do Lúdico: Aventura, Competição, Vertigem e Fantasia. Aspectos fisiológicos do exercício no envelhecimento: consumo máximo de oxigênio e o envelhecimento; força muscular e o envelhecimento; componente muscular; diminuição no tamanho e número de fibras musculares; e benefícios do treinamento de força para idosos. Doenças Neurodegenerativas e a Prática de Atividades Físicas: demências; doença de Alzheimer; doença de Parkinson; sinais motores e não motores; efeitos do exercício físico no tratamento de doenças degenerativas Avaliação Antropométrica: Pontos Antropométricos: Plano de Frankfurt. Medidas Antropométricas: Medidas Lineares, Medidas Circunferenciais e Medida de Massa; Avaliação Postural e Exercícios Corretivos. Avaliação das Valências Físicas; Baterias de testes de habilidades motoras; e Anamnese.

DIRETRIZES 2017 DO PROGRAMA VIDA SAUDÁVEL – PVS: objetivos do PVS; Processos Pedagógicos: diretrizes norteadoras dos processos pedagógicos; Núcleos: núcleo, atividades, meta de atendimento e público alvo; Atividades: sistemáticas e assistemáticas; Composição dos Recursos Humanos nos Núcleos: qualificação, atribuições e carga horária dos coordenadores e agentes sociais de lazer e esporte recreativo; Controle Social: entidade de controle social e conselho gestor.

PROPOSTA DE FORMAÇÃO DO PROGRAMA VIDA SAUDÁVEL – PVS: Módulo Introdutório I e II: objetivos do Módulo Introdutório I e do Módulo Introdutório II; Formação em Serviço: objetivos da formação em serviço; metodologias para formação em serviço; e Módulo Avaliação I e II: objetivos dos Módulos de Avaliação I e II.

ANEXO V – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		INSCRIÇÃO Nº
Nome:		
Função:		
<input type="checkbox"/> PVS 01 – Coordenador Pedagógico <input type="checkbox"/> PVS 02 – Coordenador de Núcleo		
Endereço (Rua/Avenida):		Nº:
Complemento (Apto, Chácara, Fundos, Beco etc.):		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
Data de Nasc:	Estado Civil:	Sexo: <input type="checkbox"/> Masc <input type="checkbox"/> Fem
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Emissão:
CPF:	Nacionalidade:	
Nome da Mãe:		
Título de Eleitor:		Certificado de Reservista:
Telefone: ()		E-mail:
Canhoto: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Lactante: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Necessita de condições especiais para a realização da(s) prova(s): <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Especificar:		
Data de Inscrição:	Assinatura do Candidato:	

PPREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER INSCRIÇÃO Nº _____
Comprovante de Inscrição - Processo Simplificado Nº 01/2018

Nome:	
Função:	Código da Função:
Assinatura do Candidato:	RG:
No dia das provas é obrigatório a apresentação deste, junto com o documento de identificação	
Local e Data:	Assinatura do Responsável pelo recebimento

ANEXO VI – FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome:		
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Emissão:
CPF:	Nº de Inscrição:	
Função Pretendida:		Código:
Telefone: ()	E-mail:	

DOCUMENTOS ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO

- () Anexo V - Ficha de Inscrição
() Anexo VII – Currículo contendo (quantificar os itens abaixo):
() Diploma de Pós Graduação Latu-Sensu
() Diploma de Graduação
() Certificado e/ou declaração de curso de atualização/aperfeiçoamento
() Anexo VIII - Declaração

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES AO RECEPTOR DOS DOCUMENTOS:

Conferir os itens acima descritos, verificando se o candidato os entregou corretamente, marcado nos espaços correspondentes.
Colocar o Currículo do candidato em envelope e anexar esta Ficha de Identificação, lacrando-o na frente do candidato.
Datar e assinar esta Ficha de Identificação, com letra legível.

Rio Branco, ____ de _____ de _____	Assinatura do Responsável pelo Recebimento
------------------------------------	--

ANEXO VII – FORMULÁRIO DO CURRÍCULO

1. DADOS PESSOAIS

Nome:		
Função:		
<input type="checkbox"/> PVS 01 – Coordenador Pedagógico <input type="checkbox"/> PVS 02 – Coordenador de Núcleo		
Endereço (Rua/Avenida):		Nº:
Complemento (Apto, Chácara, Fundos, Beco etc.):		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
Data de Nasc:	Estado Civil:	Sexo: () Masc () Fem
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Emissão:
CPF:	Nacionalidade:	
Nome da Mãe:		
Título de Eleitor:		Certificado de Reservista:
Telefone: ()	E-mail:	

2. FORMAÇÃO ESCOLAR

<input type="checkbox"/> Graduação: (especificar o(s) curso(s))
<input type="checkbox"/> Especialização: (especificar o(s) curso(s))

3. RELAÇÃO DOS CERTIFICADO E/OU DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ATUALIZAÇÃO/ APERFEIÇOAMENTO, QUE ESTEJAM RELACIONADOS À FUNÇÃO PRETENDIDA, DE ACORDO COM SUBITEM 6.3.4 (Todos os itens relacionados devem ter COMPROVAÇÃO OBRIGATÓRIA)

ORD	NOME DO CURSO	ENTIDADE/ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			

4. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO CURRÍCULO

Declaro que todas as informações constantes nos documentos entregues para fins de pontuação na etapa da Prova de Títulos, do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas para a Função de _____, Código _____ do Programa Vida Saudável – PVS, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Rio Branco/AC, são completas, verdadeiras e corretas em todos os detalhes.

Rio Branco, de fevereiro de 2018

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO

Eu, _____, Inscrição Nº _____ declaro, para fins de direito, estar ciente do inteiro teor dos itens do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária – Edital Nº 01/2018, e que concordo com todos os seus termos, nada a objetar à sua aplicação, que preencho as condições legais para o ato de inscrição, e que possuo os demais documentos comprobatórios das condições exigidas deste edital.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que participarei do Processo de Formação do Programa Vida Saudável – PVS, nos dias e horários estabelecidos pela Coordenação do Projeto, inclusive nos finais de semana.

Rio Branco, de fevereiro de 2018

Assinatura do Candidato

ANEXO IX – REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome:		
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Emissão:
CPF:	Nº de Inscrição:	
Função Pretendida:	Código:	
Telefone: ()	E-mail:	

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE:

- () Com relação à homologação das Inscrições;
 () Com relação ao gabarito preliminar da Prova Escrita;
 () Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Processo Seletivo;
 () Outros: _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Rio Branco, _____ de _____ de _____ Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

d) Somente serão analisados os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital Nº 01/2018

e) No caso de recurso às questões da Prova Escrita, estes deverão apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

ANEXO X – CRONOGRAMA

ORD	ATIVIDADE	DATA
01	Publicação do Edital no Diário Oficial do Estado do Acre	09/02/2018
02	Período para impugnação	09/02 a 12/02/2018
03	Divulgação do edital em veículos de comunicação local	09/02 a 27/02/2018
04	Período de Inscrição	15/02 a 27/02
05	Homologação das Inscrições e divulgação dos locais da Prova Escrita	06/03/2018
06	Recurso contra a homologação das inscrições	07/03 e 08/03/2018
07	Resposta dos recursos contra homologação das inscrições	09/03 a 13/03/2018
08	Divulgação da relação dos candidatos deferidos e indeferidos	14/03/2018
09	Divulgação dos locais da Prova Escrita	14/03/2018
10	DATA PROVÁVEL DA PROVA ESCRITA	18/03/2018
11	Divulgação dos gabaritos da Prova Escrita	19/03/2018
12	Divulgação do Resultado da Prova Escrita	27/03/2018
13	Recurso contra o resultado da Prova Escrita	28/03 e 29/03/2018
14	Resposta do recurso contra o resultado da Prova Escrita	30/03 a 04/04/2018
15	PERÍODO PROVÁVEL DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS	27/03 a 03/04/2018
16	Divulgação do Resultado da Prova de Títulos	04/04/2018
17	Recurso contra o resultado da Prova de Títulos	05/04 e 06/04/2018
18	Resposta do recurso contra o resultado da Prova de Títulos	09/04 a 11/04/2018
19	Resultado do Processo Seletivo	17/04/2018
20	Homologação do Resultado Final	Até 24/04/2018

Rio Branco, 09 de fevereiro de 2018

Afrânio Moura de Lima
 Secretário Municipal de Esporte e Lazer
 Decreto nº 029/2017

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 029/2018
 Pregão SRP nº 014/2017
 Processo CEL/PMRB nº 040/2017
 Processo nº 1616/2017

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Roberth & Sousa Ltda – CNPJ nº 09.019.016/0001-10.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Consumo (Higiene Pessoal, Limpeza e Uso Geral).

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal nº 2.479 de 27/12/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Nº 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

Vigência: 24/01/2018 a 31/12/2018.

Valor: R\$ 6.381,68 (seis mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Programa de Trabalho: 2293.0000 (Manutenção do Atendimento Assistencial Básico).